



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 12 de Setembro de 2025 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 827/E688/VII/GPAL/2025, de 22 de Setembro de 2025, e recebida em 23 de Setembro de 2025 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

As condições de trabalho e as questões de segurança dos trabalhadores em condições meteorológicas adversas, tais como tufões e chuvas intensas continuam a ser a preocupação desta Direcção de Serviços. Sobre este mote, foram definidas a «Orientação de trabalho em situações de tufão e incidentes súbitos de natureza pública» e as «Orientações de segurança no trabalho em situação de tempestade tropical, de chuva intensa e em condições meteorológicas adversas», visando não só apoiar as partes empregadora e trabalhadora na negociação de disposições laborais pertinentes para responderem às situações de tufão e outros incidentes súbitos de natureza pública (nele abrangendo o proporcionamento do transporte e o pagamento das remunerações, entre outros), mas também destinam-se a instruir e promover aos empregadores e trabalhadores a implementarem medidas de segurança adequadas consoante as diversas condições meteorológicas.

Estes Serviços estimulam activamente, mediante diversos meios, a adopção dos ditames da boa-fé por parte dos empregadores na negociação das condições laborais com os seus trabalhadores para as situações de condições atmosféricas adversas, solucionando os problemas através da negociação pautada pela mútua compreensão, de modo a empenhar-se na preservação das relações laborais harmoniosas.

Sob outro prisma, a Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) determina expressamente que são consideradas faltas justificadas as ausências devido a factos não imputáveis ao trabalhador. Destarte, em situações de condições atmosféricas adversas, o trabalhador se ausente ou não compareça ao serviço no horário normal devido a dificuldades concretas, bloqueio ou suspensão temporária do serviço de transporte público, estas faltas devem ser consideradas como justificadas pelo empregador. Outrossim, o período de trabalho, o intervalo para descanso e os tipos de faltas encontram-se reguladas na supracitada lei, entre os quais, na matéria do intervalo para descanso, o empregador deve assegurar ao trabalhador, um período de dez horas consecutivas de descanso por dia, num total não inferior a doze horas, de modo a evitar as extenuantes jornadas de trabalho, ainda que em supramencionadas condições meteorológicas, os direitos e interesses laborais dos trabalhadores mantêm-se salvaguardados por força da lei.

A DSAL, enquanto entidade inspectiva do trabalho, procede por ofício, à



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

fiscalização do cumprimento dos diplomas laborais, com vista a protecção dos direitos e interesses legítimos dos trabalhadores. Nas situações em que o trabalhador entende que os seus direitos e interesses laborais estão a ser prejudicados, pode solicitar apoio a esta Direcção de Serviços que posteriormente a participação irá ser investigada de acordo com a lei e instaurados procedimentos sancionatórios sobre as infracções verificadas.

No que concerne às opiniões sobre o estudo do aperfeiçoamento das orientações de organização do trabalho dos operacionais em condições atmosféricas adversas, tais como tufões, apresentadas pela Deputada e pela sociedade, estes Serviços irão escutá-las com seriedade e procederá à sua ponderação criteriosa articulando com as situações concretas da RAEM.

9 de Outubro de 2025.

O Director da DSAL,
Chan Un Tong